



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3565

De 12 de novembro de 2007

“ALTERA O INCISO III E SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 3549, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do artigo 13 da Lei nº. 3.549/07 que passa a ter a seguinte redação:

...Inciso III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

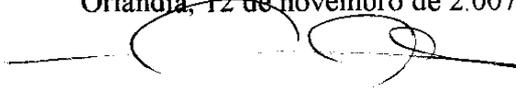
Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº. 3.549 de 23 de julho de 2.007, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei orçamentária de 2.008 e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 12 de novembro de 2.007.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 040/07
Projeto de Lei nº 003/07-CM